



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RN

Assunto: Defesa em Multa Migratória

Destino: **DELEMIG/DREX/SR/PF/RN (NUCAD)**

Processo: **08420.002733/2018-87**

Interessado: **GINA BERGANTIN**

1. A defendente alega que não pode regularizar sua situação, o que teria tentado "há um tempo atrás" por meio de um consultor, com quem perdeu o contato posteriormente.
2. Sem especificar prazos específicos que pudessem lançar luz à suposta boa fé (subjetiva) alegada, não há como deferir o pedido da defendente.
3. Do exposto, julgo IMPROCEDENTE a presente defesa, mantendo os termos do Auto de Infração e Notificação.
4. Comunique-se.
5. Natal, 04/03/2020.

**MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA**  
**Delegado de Polícia Federal**  
**Ch/Substituto/DELEMIG/DREX/SR/PF/RN**



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO GOMES PEREIRA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/03/2020, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14029675** e o código CRC **3386A192**.